



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Santo André, 8 de novembro de 2019.

DE: Núcleo de Apoio Legislativo

PARA: Gabinete Vereador Dr. Marcos Pinchiari - PTB

Referência:

Processo nº 4690/2019

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 120/2019

Autoria:

VER. DR. MARCOS PINCHIARI

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 120/2019, autoriza no âmbito municipal o atendimento preferencial para portadores de Fibromialgia;

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Exª. o Projeto de Lei CM nº 120/19, de sua autoria, constante do Processo n.º 4690/19, declarado **INCONSTITUCIONAL** consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência do Solicitante

Oscar Masato Takahashi
Técnico Legislativo